



Instituto de Previdência Municipal de Urânia

IPREMU

CNPJ 71.748.057/0001-11

Email: ipremurania@gmail.com - Tel/Fax (017) 3634-3494

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Sala 08 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECENSEAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS Nº 001/2016.

O Instituto de Previdência Municipal de Urânia, localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 1474, Centro, CEP 15760-000, neste Município, torna público para ciência de seus segurados, que será aberto o **RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO** de seus aposentados e pensionistas, para atualização de dados cadastrais, conforme exigência da Lei nº 9.717/1998, da Lei nº 10.887/2004, da Portaria do MPS nº 204/2008 e da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.

1. DO OBJETIVO

1.1 - Recenseamento dos Aposentados, Pensionistas e seus dependentes, a fim de atualizar os dados cadastrais dos segurados do Instituto de Previdência Municipal de Urânia.

2. DA FINALIDADE

2.1 - O Recenseamento tem a finalidade de atualizar os dados cadastrais dos segurados para manter atualizada a base de dados do Regime Próprio de Previdência Social junto ao Ministério da Previdência Social MPS.

3. DO LOCAL E DATA DO RECENSEAMENTO

3.1 - O Recenseamento ocorrerá nos dias 20 de Junho a 20 de Julho de 2016, na sala do Instituto de Previdência Municipal de Urânia das 08:30hs às 11:30hs e das 13:00hs as 16:00hs, de segunda a sexta-feira.

4. DO RECENSEAMENTO

4.1 - O Recenseamento será feito conforme as exigências do MPS Ministério da Previdência Social e do SIPREV - Sistema Integrado de Informações Previdenciárias.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 - Os Segurados deverão comparecer no lugar indicado no item 3.1 deste edital, portando cópias dos seguintes documentos, juntamente com os originais:

- RG
- CPF
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CASAMENTO OU DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL
- CERTIDÃO DE ÓBITO (PARA PENSIONISTAS)
- CARTEIRA DE TRABALHO
- CARTÃO DO PIS/PASEP/OU NIT
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

5.2 - Os segurados deverão prestar informações adicionais como:

- Telefones para contato
- E-mail para contato

6. DA OBRIGATORIEDADE

6.1 - O Recenseamento é de caráter obrigatório para todos os aposentados, pensionistas e seus dependentes, deste Instituto de Previdência Municipal de Urânia.



Instituto de Previdência Municipal de Urânia

IPREMU

CNPJ 71.748.057/0001-11

Email: ipremurania@gmail.com - Tel/Fax (017) 3634-3494

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 -Sala 08 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

- 6.2 - Caso o servidor aposentado ou pensionista não comparecer para o recenseamento, no período compreendido neste edital, terão seus proventos suspensos por tempo indeterminado até que o mesmo compareça ao Instituto de Previdência Municipal de Urânia e formalize o Recenseamento.
- 6.3 - Na ocasião do recenseamento será obrigatória a apresentação das cópias dos documentos mencionados no item 5.1 deste edital, acompanhado dos originais.

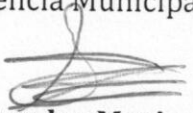
7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 7.1 - O segurado que esteja impossibilitado de comparecer ao Censo pelos motivos descritos no item 7.3, deverá apresentar atestado ou relatório médico para o Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Urânia que estará presente no local indicado no item 3.1, podendo se fazer representar por procurador legal, munido de seus documentos pessoais, cópias e os originais;
- 7.2 - O procurador do segurado deverá comparecer ao Censo munido por procuração com firma reconhecida ou termo de nomeação de curatela/guarda ou tutela, bem como com todos os documentos exigidos no item 5.1 e com as informações do item 5.2, referente ao recenseamento do segurado.
- 7.3 - Os motivos para o não comparecimento pessoal do segurado são:
- Internação em hospital ou clínica;
 - Repouso domiciliar mediante atestado médico;
 - Reclusão em ambiente prisional (neste caso é necessário declaração da instituição prisional)
 - Moléstia grave ou impossibilidade de locomoção;
- 7.4 - O aposentado ou pensionista que estiver residindo em outro município e não puder comparecer ao local do **RECENSEAMENTO**, deverá encaminhar as cópias dos documentos constantes no item 5.1 devidamente autenticadas em cartório e as informações exigidas no item 5.2 deste edital via correio, com aviso de recebimento AR para o Instituto de Previdência Municipal de Urânia no seguinte endereço: **Avenida Presidente Kennedy, nº 1474, Centro, CEP 15760-000.**
- 7.5 - O prazo máximo para o envio dos documentos nos casos previstos no item 7.4 deste edital é o mesmo previsto no item 3.1 deste edital.
- 7.6 - O pensionista na condição de menor, deverá ser conduzido por seu responsável até o local de atendimento para o devido recenseamento.
- 7.7 - Serão válidos apenas atestados médicos referentes ao período do recenseamento.

8. - DAS SANÇÕES

- 8.1 - O segurado recenseado será responsabilizado pessoalmente pela exatidão das informações prestadas durante o Censo Previdenciário Cadastral, ficando sujeito a sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Instituto de Previdência Municipal de Urânia, 17 de Junho de 2016.


Sandra Mariano dos Santos Sanches
Diretor Presidente